

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2983598320210219225542

Processo 0828159-73.2020.8.23.0010 ☆ - (112 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Reales

Realçar Movimentos de:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

Ocultar Movimentos:

☐ Inválidos

☐ Sem Arquivo

☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por:

☐ Advogado

☐ Advogado NPJ

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição:

17 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 17

500 por pág.1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
17	19/02/2021 22:55:42	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (01/02/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
17.1 Arquivo: PetiçãoAss.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO2766515PETICAODEQUESTOS01.pdfPúblico			
16	15/02/2021 00:01:27	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de CLEUDIANNE DA SILVA BORGES) em 18/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 12) CONCEDIDO O PEDIDO (01/02/2021) e ao evento de expedição seq. 14.	SISTEMA CNJ
15	12/02/2021 14:36:39	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 12/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 12) CONCEDIDO O PEDIDO (01/02/2021) e ao evento de expedição seq. 13.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
14	03/02/2021 17:55:05	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CLEUDIANNE DA SILVA BORGES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 12) CONCEDIDO O PEDIDO (01/02/2021)	EGILAINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
13	03/02/2021 17:55:05	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 12) CONCEDIDO O PEDIDO (01/02/2021)	EGILAINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
+ 12	01/02/2021 07:53:40	CONCEDIDO O PEDIDO	EDUARDO MESSAGGI DIAS Magistrado
11	16/12/2020 15:26:17	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL Responsável: EDUARDO MESSAGGI DIAS	EGILAINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
+ 10	16/12/2020 11:26:07	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (05/11/2020)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado
+ 9	30/11/2020 17:59:39	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
8	23/11/2020 00:01:12	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de CLEUDIANNE DA SILVA BORGES) em 23/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (05/11/2020) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ
7	11/11/2020 12:55:30	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CLEUDIANNE DA SILVA BORGES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (05/11/2020)	Arielly Né de Almeida Analista Judiciária
+ 6	05/11/2020 20:35:25	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS	DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS Magistrado
5	30/10/2020 16:32:39	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
4	30/10/2020 16:32:39	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
3	30/10/2020 16:32:39	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ
2	30/10/2020 16:32:39	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 5ª Vara Cível	SISTEMA CNJ
+ 1	30/10/2020 16:32:38	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08281597320208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLEUDIANNE DA SILVA BORGES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
 - 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
 - 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
 - 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
 - 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
 - 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
 - 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR